



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“ CONTRATO N° 011/2016 ”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa SOROMED MARILIA LTDA - ME, com sede à Av. Manoel Muller, nº 126, Bairro Jd. Santa Tereza, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 06.230.386/0001-04, Inscrição Estadual 438.215.531.114, neste ato representada pelo Sr. Tiago Alberto Ribeiro, R.G. 34.172.283-2, CPF (MF) 344.270.968-75, residente a Rua Nicolino Roselli, nº 1118, Bairro Centro, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto deste contrato a compra (parcelada) de materiais odontológicos, visando manutenção dos centros odontológicos deste município, sendo os itens: 01 – R\$ 23,50, 02 – R\$ 8,75, 03 – R\$ 5,15, 05 – R\$ 23,78, 06 – R\$ 6,40, 07 – R\$ 7,15, 08 – R\$ 30,19, 10 – R\$ 11,80, 11 – R\$ 71,20, 12 – R\$ 7,00, 13 – R\$ 7,00, 14 – R\$ 7,00, 15 – R\$ 7,00, 16 – R\$ 7,00, 17 – R\$ 7,00, 18, R\$ 7,00, 19 – 6,50, 20 – R\$ 3,05, 22 – R\$ 13,60, 23 – R\$ 6,25, 24 – R\$ 1,37, 25 – R\$ 261,95, 26 – R\$ 11,90, 27 – R\$ 144,90, 28 – R\$ 7,30, 29 – R\$ 11,90, 31 - R\$ 35,70, 32 – R\$ 10,50, 33 – R\$ 7,83, 34 - R\$ 9,07, 35 – R\$ 1,27, 36 - R\$ 25,05, 37 – R\$ 49,30, 38 – R\$ 74,75, 40 – R\$ 193,65, 41 – R\$ 21,80, 42 – R\$ 21,80, 43 – R\$ 7,25, 44 – R\$ 82,10, 45 – R\$ 8,30, 46 – R\$ 1,50, 47 – R\$ 216,35, 48 – R\$ 23,00, 49 – R\$ 3,95, 50 – R\$ 40,71, 51 – R\$ 86,55, 52 – R\$ 12,30, 53 – 6,38, 54 – 11,09, 55 – R\$ 10,00, 56 – 65,15, 57 – R\$ 64,95, 58 – R\$ 64,95, 59 – R\$ 64,95, 60 – R\$ 35,20, 62 – 33,20, 63 – R\$ 141,25, 64 – R\$ 11,50, 65 – R\$ 3,80, 66 – R\$ 1,90, 67 – R\$ 8,70, 68 – R\$ 12,50, 69 – R\$ 1,90, 70 – R\$ 6,89, 72 – R\$ 65,15.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se ele estivesse transcrito, com todos seus Anexos os seguintes documentos:
- Edital de Pregão nº 008/2016; e Processo nº 011/2016.
 - Proposta do Contrato
- 2.2 Os documentos referido no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma fracionada, no Centro de Múltiplo Uso Dr. Galeno Americano do Brasil, localizada na Praça Antônio Daun, nº 67, de acordo com a solicitação, no local designado conforme requisição, ou seja, nos setores pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Lupércio, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

4 PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 16.588,55 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias.

02 09/020901/10 301 0211 2050 0000/3.3.90.30.00/346 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Programa de Atenção e Higiene Bucal/ Material de Consumo/ REC. ESP. – Programa Sorria São Paulo – R\$ 16.588,55.

5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de higiene e limpeza, de acordo com requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da referida requisição, prorrogada no máximo mais 12 (doze) horas, a contar do recebimento da requisição.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 6.1 Este Contrato entra em vigência na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2016, caso haja saldo poderá ser anulado.
- 6.2 Será observado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.
- 7 **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 A CONTRATADA providenciará a Fatura/Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento dos produtos encaminhando- a à CONTRATANTE, onde deverá ser entregue no Setor de Finanças .
- 7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta adjudicada, após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal, descontando-se o valor das mercadorias rejeitadas ou devolvidas e não repostas a tempo pelo fornecedor.
- 7.3 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancaria ou com terceiro, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
- 8 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.
- 9 **PENALIDADES**
- 9.1 A não entrega dos materiais conforme pactuado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato .
- 9.2 O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza fora das característica constates da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem 9.1, pois nessa situação a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.
- 9.3 A CONTRATADA, igualmente será aplicada a multa descrita no subitem 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.5 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.6 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas no itens precedentes.
- 9.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10 **RESCISÃO**
- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão de avenca se der qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo .
- 11.2 Aplicam-se a este Contrato a disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovida pelas Administração Pública.
- 11.3 A entrega dos materiais de higiene e limpeza será de forma fracionada, sendo adquirido somente o necessário para manutenção dos setores, caso haja saldo no final poderá ser anulado.
- 12 **VALOR DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 16.588,55 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para os legais e jurídicos efeito.

13. VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

13.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 011/2016, Pregão Nº 008/2016.

14 FORO

Elegem as partes contratante o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante a testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 25 de fevereiro de 2.016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SOROMED MARILIA LTDA – ME.
Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: SOROMED MARILIA LTDA – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2016

OBJETO: COMPRA (PARCELADA) DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANUTENÇÃO DOS CENTROS ODONTOLÓGICOS DESTES MUNICÍPIOS.

ADVOGADO(S): RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP Nº 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: João Ferreira Junior - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

E-mail pessoal: jrlupercio@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Tiago Alberto Ribeiro

E-mail institucional: vendas@soromed.com.br

E-mail pessoal: vendas@soromed.com.br

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: SOROMED MARILIA LTDA – ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 011/2016

OBJETO: COMPRA (PARCELADA) DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANUTENÇÃO DOS CENTROS ODONTOLÓGICOS DESTA MUNICÍPIO.

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 25 de fevereiro de 2016.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal